

Ato N.º 08/2025,
de 18 de julho de 2025

"Regulamenta a realização de Pregões Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Fartura, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui a plataforma BLL Compras (www.bll.org.br) como sistema oficial para a condução das sessões públicas e dá outras providências."

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 12, incisos VII e X, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à realização de Pregões Eletrônicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Este Ato regulamenta a realização de Pregões Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Fartura, como modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica instituída, como plataforma oficial para a realização de Pregões Eletrônicos, a BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), mediante prévio credenciamento dos licitantes e servidores designados, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro designado, com auxílio da Equipe de Apoio, a condução da sessão pública eletrônica na plataforma BLL, assegurando a transparência, a competitividade e o tratamento isonômico aos participantes.

Art. 4º Os procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico observarão, no que couber, os princípios, regras e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, das Instruções Normativas do Poder Executivo Federal, e da regulamentação expedida pela BLL COMPRAS.

Art. 5º As disposições deste Ato aplicam-se exclusivamente às licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Fartura, não excluindo a possibilidade de outras regulamentações complementares.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
18 de Julho de 2025

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-